



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

ne: (51)3773-1096 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213, Centro, Poço das Antas/RS

Site: www.pocodasantas.rs.leg.br E-mail: camara@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 001, de 15 de junho de 2016.

Altera a redação do “caput” dos artigos 89, 90, 91 e 92 e revoga os parágrafos dos artigos 89 e 90 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Poço das Antas.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Poço das Antas e nos termos do Regimento Interno, requer a Vossa Excelência que receba e submeta à Comissão Geral de Pareceres e ao Plenário o presente

PROJETO DE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Altera a redação do *caput* dos artigos 89, 90, 91 e 92 e revoga todos os parágrafos dos artigos 89 e 90 da Resolução nº 03, de 14 de dezembro de 1992, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 89 – Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores serão fixados pela Câmara Municipal no último ano da legislatura, antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, determinando-se o valor em moeda corrente do País, vedada qualquer vinculação, devendo ser atualizadas pelo índice de inflação, com a periodicidade estabelecida em lei ou resolução.

§1º (revogado)

§ 2º (revogado)

§ 3º (revogado)

Art. 90 – No recesso os subsídios serão pagos integralmente.

§1º (revogado)

§ 2º (revogado)

§ 3º (revogado)

Art. 91 – A remuneração dos Vereadores terá como fator limitante máximo o estabelecido pela Constituição.

Art. 92 – As sessões extraordinárias não serão remuneradas.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 15 de junho de 2016.

Veleda Renita Wilke Gaelzer
Presidente

Célia Lurdes Koerbes
Vice-Presidente

Marcos Antônio Beuren
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Poço das Antas

ne: (51)3773-1096 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213, Centro, Poço das Antas/RS

Site: www.pocodasantas.rs.leg.br E-mail: camara@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Nobres Edis,

O Regimento Interno desta Casa Legislativa foi criado através da Resolução n. 03 de 14 de dezembro de 1992. Portanto, há aproximadamente 24 anos atrás. Desde lá inúmeras foram às alterações estabelecidas pelo texto constitucional e pela legislação infraconstitucional, inclusive pela Lei Orgânica Municipal.

Destarte, a presente proposição tem por finalidade adequar as disposições do Regimento Interno desta Casa Legislativa, às disposições da Constituição Federal de 1988, à Constituição Estadual e à Lei Orgânica Municipal com suas alterações, especialmente no que se refere à nomenclatura da remuneração dos agentes políticos; à extinção da remuneração variável (verba de representação) a complementar os subsídios do prefeito, vice-prefeito e vereadores, bem como a extinção da remuneração das sessões extraordinárias.

Assim na expectativa da aprovação da matéria, subscrevemo-nos.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Poço das Antas, 15 de junho de 2016.

Veleda Renita Wilke Gaelzer
Presidente

Célia Lurdes Koerbes
Vice-Presidente

Marcos Antônio Beuren
Secretário